



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

EMENDA IMPOSITIVA 102/2025

EMENDA IMPOSITIVA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DE 2025, PARA SER APLICADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 62/2025, DATADA DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO DE CORUMBÁ/MS QUE, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Adita-se o Orçamento Programa Anual para o Exercício Financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Missão Salesiana de Mato Grosso – Cidade Dom Bosco

Rua 13 de Junho, n.º 2660 – Bairro Dom Bosco – Corumbá/MS – CEP 79.333-070, CNPJ: 03.226.149/0019-00.
Fone: (67) 3232-4459 / (67) 98151-1649 (Cidade Dom Bosco) www.facebook.com/msmtcidadedombosco?
www.cidadedombosco.org.br

DESCRIÇÃO

Esta Transferência de Recursos, visa atender a **Missão Salesiana de Mato Grosso – Cidade Dom Bosco**, CNPJ 03.226.149/0019-00, situado na Rua 13 de Junho, n.º 2660 – Bairro Dom Bosco – Corumbá/MS – CEP 79.333-070, para Aquisição de alimentos (supermercado, açougue e hortifrúti) para atendimento das atividades socioassistenciais da Cidade Dom Bosco. A Missão Salesiana de Mato Grosso – Cidade Dom Bosco é uma instituição reconhecida no município pela oferta contínua de serviços, programas e projetos socioassistenciais, atuando há mais de 60 anos na proteção social básica e no fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. A entidade desenvolve atividades socioeducativas, oficinas, acolhida, acompanhamento social, cursos de formação e ações de geração de renda, atendendo público em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, fragilização de vínculos familiares e risco social. A aquisição de alimentos é fundamental para garantir condições adequadas de participação e permanência dos usuários nos programas ofertados, assegurando a oferta de lanches, refeições simples, frutas, verduras, proteínas e insumos necessários ao atendimento diário. Os alimentos serão utilizados no apoio às atividades realizadas na instituição, contribuindo diretamente para a segurança alimentar dos usuários, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1, 2 e 10).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pela necessidade de assegurar condições mínimas de oferta de alimentação saudável e adequada às crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidas, muitos deles em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e baixa renda. A falta de recursos para a compra regular de alimentos compromete diretamente a qualidade dos atendimentos e a adesão às atividades socioeducativas, oficinas e ações de convivência. A aquisição de alimentos garantirá suporte às ações de fortalecimento de vínculos, acolhida social,





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

oficinas, cursos profissionalizantes e atividades coletivas, promovendo dignidade, inclusão e acesso a direitos. A ausência desse investimento pode gerar: · redução na participação dos usuários; · prejuízo às ações diárias do serviço; · insegurança alimentar e nutricional; · agravamento das condições de vulnerabilidade. Assim, o recurso solicitado é fundamental para continuidade e qualificação dos serviços ofertados pela instituição.

A finalidade desta emenda é destinar recursos para a aquisição de alimentos, com o objetivo de: · garantir suporte nutricional aos usuários durante oficinas, atividades socioeducativas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; · promover segurança alimentar e nutricional; · fortalecer as ações de acolhida, convivência e proteção social; · qualificar o atendimento prestado pela instituição; · assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho. Os resultados esperados incluem melhora na permanência dos usuários, fortalecimento de vínculos comunitários, maior adesão às atividades e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

PÚBLICO ALVO: O público diretamente beneficiado por esta emenda é composto por: · Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos atendidos nos PCAF · Jovens participantes de cursos de formação e qualificação; A estimativa é de atendimento direto de aproximadamente 200 usuários, além de impacto indireto nas famílias do território.

VALOR DA EMENDA

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

80 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

02 PODER EXECUTIVO

02 49 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0005 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

04 122 0005 4021 0000 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

582 3.3.50.00.00TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura das despesas acima relacionadas, deverão ser subtraídos do Órgão Orçamentária 99 conforme constante do programa anual de trabalho, especificado abaixo:

77 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

99 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 0005 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

99 999 0005 9000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

FONTE DO RECURSO 1.500.0000.0-000 000

TOTAL ORÇADO PARA EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -R\$ 3.321.795,14

Artigo 3º - A instituição recebedora desta Emenda Impositiva deverá apresentar o Plano de Trabalho, detalhado, para a execução da emenda, em momento oportuno, garantindo a execução orçamentária e financeira obrigatória da dotação, conforme previsto no Art. 166, § 9º da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Artigo 4º - Modifiquem-se para a redação final, em razão da Emenda proposta, os demais quadros e anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026.

Corumbá – MS, xx de dezembro de 2025.

CORUMBA/MS, 22 de Dezembro de 2025

Hesley Sant'ana
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pela necessidade de assegurar condições mínimas de oferta de alimentação saudável e adequada às crianças, adolescentes, jovens e famílias atendidas, muitos deles em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e baixa renda. A falta de recursos para a compra regular de alimentos compromete diretamente a qualidade dos atendimentos e a adesão às atividades socioeducativas, oficinas e ações de convivência. A aquisição de alimentos garantirá suporte às ações de fortalecimento de vínculos, acolhida social, oficinas, cursos profissionalizantes e atividades coletivas, promovendo dignidade, inclusão e acesso a direitos. A ausência desse investimento pode gerar: · redução na participação dos usuários; · prejuízo às ações diárias do serviço; · insegurança alimentar e nutricional; · agravamento das condições de vulnerabilidade. Assim, o recurso solicitado é fundamental para continuidade e qualificação dos serviços ofertados pela instituição.

A finalidade desta emenda é destinar recursos para a aquisição de alimentos, com o objetivo de: · garantir suporte nutricional aos usuários durante oficinas, atividades socioeducativas e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; · promover segurança alimentar e nutricional; · fortalecer as ações de acolhida, convivência e proteção social; · qualificar o atendimento prestado pela instituição; · assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho. Os resultados esperados incluem melhora na permanência dos usuários, fortalecimento de vínculos comunitários, maior adesão às atividades e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

PÚBLICO ALVO: O público diretamente beneficiado por esta emenda é composto por: · Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos atendidos nos PCAF · Jovens participantes de cursos de formação e qualificação; A estimativa é de atendimento direto de aproximadamente 200 usuários, além de impacto indireto nas famílias do território.

Hesley Sant'ana
Vereador(a)

